

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº380/20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Memo. Nº72/2020 – G.I/CPC.

R E S O L V E:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor HERBAT BUGGA PEREIRA SARMENTO, Gerente do Núcleo de Suporte e Desenvolvimento, matrícula nº 55586613/1, de 01.12.2020 a 30.12.2020, concedida inicialmente pela PORTARIA Nº 276/20-GAB/CPCRC de 02.10.2020, publicada no DOE nº 34.362 de 05.10.2020, para posterior gozo.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 15 de Dezembro de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 612248

OUTRAS MATÉRIAS**COMUNICADO**

Considerando o item 10.1.1, do Edital 002/2020, resolvo desclassificar o candidato Sr. SERGIO ANTONIO DE SOUSA SIROTTHAU CORREA, selecionado para o cargo de Perito Médico Legista, (Alenquer) na 2ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

Belém, 15 de Dezembro de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 612300

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº2492/2020/DG/DHCRV, DE 23/09/2020.**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de atendimento itinerante para o serviço de habilitação de condutores.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento itinerante de habilitação de condutores de veículos no Estado do Pará.

RESOLVE:

Artigo 1º – Regulamentar a modalidade de atendimento itinerante para serviços de habilitação de condutores no âmbito do DETRAN/PA, a serem realizados nos municípios do Estado do Pará.

Artigo 2º – O planejamento do atendimento itinerante será elaborado pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC, com suporte técnico da Coordenadoria do Núcleo de CIRETRANS – CNCIR, autorizado e supervisionado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV.

§1º O planejamento deverá ser elaborado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e as partes envolvidas deverão ser cientificadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º O atendimento itinerante será em casos excepcionais com objetivo de disponibilizar o serviço de habilitação de condutores aos usuários do DETRAN/PA nos locais que não dispõe de oferta do serviço nas CIRETRANS.

§3º É de responsabilidade da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV e da Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC, a convocação das clínicas credenciadas e dos Centros de Formação de Condutores para realização do atendimento itinerante.

§4º Para efeitos de organização e planejamento do atendimento itinerante, não se aplicam os efeitos de regionalidade estabelecidos nas PORTARIAS de credenciamento de Clínicas e CFC.

Artigo 3º – O atendimento itinerante será composto de 3 fases, conforme abaixo discriminado:

I – 1ª Fase: Coleta biométrica, exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

II – 2ª Fase: Exames teóricos;

III – 3ª Fase: Exames práticos.

Artigo 4º – Para realização da 1ª Fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e abertura de agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI.

I – Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado 10(dez) dias antes do atendimento;

II – A equipe de atendimento itinerante de 1ª Fase será composta por no mínimo:

a) 01(um) servidor do DETRAN/PA;

b) 01(um) funcionário da empresa responsável pela coleta biométrica;

c) 01(um) médico e 01 (um) psicólogo de clínica credenciada junto ao DETRAN/PA;

III – A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

IV – Os equipamentos para coleta biométrica serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim;

V – Os exames deverão ser cadastrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

VI – Os processos gerados durante o atendimento itinerante de 1ª fase, deverão ser entregues na Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC para aguardar a conclusão de todas as fases.

VII – Os casos controversos e não contemplados nessa PORTARIA, serão deliberados pelo Coordenador da CHC conjuntamente com o Diretor da DHCRV.

VIII – Os casos que necessitem de dilação de prazo para conclusão de processos/procedimentos, além do estabelecido nessa PORTARIA, deverão ser autorizados pelo Diretor da DHCRV.

Artigo 5º. Para início da 2ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA, referente a primeira habilitação, exame prático, (moto e/ou carro), bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado

Artigo 6º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

(Republicada por atualização no art.4º, itens V, VII e VIII, publicada no DOE nº 34.362, de 05/10/2020)

Protocolo: 612194

PORTARIA Nº 3534/2020/DG/DHCRV/CRV, DE 15/12/2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e suas atualizações; Considerando a retomada gradual do atendimento nas unidades do DETRAN - Sede, CIRETRANS, Postos - Avançados, entidades públicas e privadas afetos ao trânsito, credenciadas no DETRAN/PA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 30/12/2020 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA vencidos nos dias 20/03/2020 à 30/12/2020.

Parágrafo Único - Os recibos de transferência de propriedade (CRV) ou documentos vencidos, utilizados nos serviços de transferência de propriedade e jurisdição, para vistorias realizadas nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular, não terão cobranças de multas até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 612195

PORTARIA Nº 3054/2020-DG/CGP, DE 09/11/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 205/2019-DAF/CGOF/GCC, de 21/10/2019, no Processo 2020/857155,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo Efetivo, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2020, firmado entre este Departamento e a Polícia Militar do Pará – PM/PA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

TITULAR:

ivan carlos feitosa gomes, matrícula 57198371/1;

SUPLENTE:

MARIA DE LOURDES FERREIRA BATISTA, matrícula 54187987/3.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 17/09/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 612200

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 2900/2020-DAF/CGP, DE 28/10/2020**

O Diretor Administrativo e Financeiro, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA 1457//2019-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2020/870986;